



Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0576731-38.2000.8.06.0001**, em que é polo ativo: JAKSON DOS SANTOS PEREIRA, sendo polo passivo: INSTITUTO DR JOSÉ FROTA E OUTROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **3-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281337-50.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: CIGEL INDUSTRIAL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão do dia 11 de outubro**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, com rejeição da preliminar suscitada, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exm^a Sr^a Des^a Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, a Exm^a Sr^a Des^a Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou a Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200248-22.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: OLAVO DOS REIS DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, o Exm^o Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer do Apelo para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Exm^{os} Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Abrindo a divergência o julgamento foi convertido em estendido. Na sequência a Exm^a Sr^a Des^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **4-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005533-33.2019.8.06.0162**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, sendo polo passivo: EDNA PATRICIA SABOIA CARLOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638370-25.2021.8.06.0000/50003** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSTITUTO DAS MENSAGEIRAS DE SANTA MARIA e JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637864-15.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: POMPEU IMOBILIÁRIA – EIRELI, sendo embargados: ALBA MARIA MADALENA PARETO, VITTORIO EMMANUEL PARETO JUNIOR, THOMAZ POMPEU DE SOUZA BRASIL BISNETO, VALDETE DOS SANTOS CARNEIRO POMPEU, MARIA JOSÉ FREIRE POMPEU, MARIA TEREZA FREIRE POMPEU, ANA CAROLINA GABRIELA FREIRE POMPEU, MARCOS RAFAEL FREIRE POMPEU, JULIANA DE CÁSSIA FREIRE POMPEU e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060005-27.2019.8.06.0180** - de Reriutaba, em que são apte/apdo: ROSA CANDIDA DE OLIVEIRA XIMENES, apte/apdo: GLEDISTON PAULINO XIMENES, apte/apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263899-11.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: JOSÉ ROBERTO MENESES GOMES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** -Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CIENTO E QUATORZE (114) recursos cíveis, sendo: **PROCESSO EXTRA PAUTA:** UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; **PROCESSOS EM PAUTA:** SESSENTA E DUAS (62) APELAÇÕES CÍVEIS, QUINZE (15) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E TRÊS (23) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
PRESIDENTE

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e cinco (25) dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 38/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 18.10.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausente justificadamente o Excelentíssimo Sr. Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT—COORDENADORA.** **1. PROCESSOS EXTRA PAUTA- 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0004182-84.2023.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de competência,**



para fixar a competência do Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0004051-12.2023.8.2023.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de competência, para fixar a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.PROCESSOS EM PAUTA.2.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637864-15.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: POMPEU IMOBILIÁRIA – EIRELI, sendo embargados: ALBA MARIA MADALENA PARETO, VITTORIO EMMANUEL PARETO JUNIOR, THOMAZ POMPEU DE SOUZA BRASIL BISNETO, VALDETE DOS SANTOS CARNEIRO POMPEU, MARIA JOSÉ FREIRE POMPEU, MARIA TEREZA FREIRE POMPEU, ANA CAROLINA GABRIELA FREIRE POMPEU, MARCOS RAFAEL FREIRE POMPEU, JULIANA DE CÁSSIA FREIRE POMPEU, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0018101-02.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA LÚCIA PONTES MARQUES, CLEDSON RAMOS BEZERRA, ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, NEEMIAS DE OLIVEIRA SILVA, MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS e ANAILTON MENDES DE SÁ DINIZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185971-33.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ALDAÍLA DE CASTRO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, fixando-se, de ofício, os índices de juros e correção monetária, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056901-66.2021.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARLI KAMEYAMA TAVARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para dar provimento ao Apelo da parte autora e negar provimento ao Apelo do Município de Juazeiro do Norte, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.5- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211788-16.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE, sendo apelada: CLARA MOTA RANDAL POMPEU DE ALMEIDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052166-53.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: M C PARENTE PREMOLDADOS LTDA - ME. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005653-79.2019.8.06.0064** - de Caucaia, em que são apelante: M. E MAGALHÃES SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME e ÂNGELO CHARLES MAGALHÃES ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125060-89.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO CARVALHO SOARES e MARIA ARMÊNIA ALMEIDA DA COSTA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005533-33.2019.8.06.0162**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, sendo polo passivo: EDNA PATRÍCIA SABOIA CARLOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215656-70.2020.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: ESPÓLIO DE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, REP. POR COSMO TEMÓTEO DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.11-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211114-38.2022.8.06.0001**, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: MISAEL BARBOSA RODRIGUES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde



Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051477-43.2020.8.06.0091**, em que é polo ativo: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo polo passivo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038082-41.2012.8.06.0001**, em que é polo ativo: LIANA FERNANDES BARBOSA BEZERRA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052473-21.2021.8.06.0151**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo polo passivo: ZHANDRA GOMES DE CARVALHO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011685-93.2019.8.06.0034**, em que é polo ativo: JÉSSICA NASCIMENTO DE SOUZA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008128-18.2014.8.06.0182**, em que é polo ativo; MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo polo passivo: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.17-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162882-97.2019.8.06.0001**, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: SOBRAL & PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. **2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0649897-06.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: VERA LÚCIA LIMA TAVARES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprover o Apelo interposto pelo Município, e dar provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0038905-70.2012.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0038905-70.2012.8.06.0112/50001** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA, sendo embargados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000140-89.2004.8.06.0086** - de Horizonte, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE HORIZONTE e VANDILSA MARIA FAÇANHA ROCHA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000319-85.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: D. M. DA S, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010410-26.2017.8.06.0052** - de Brejo Santo, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça. Concluída a manifestação, a Presidente da Câmara voltou a palavra para eminente relatora que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061231-86.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO BRAGA FILHO E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112969-54.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MARGARIDA VIANA LIRA e FRANCISCO VALDENI DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178990-51.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MAGNO DE LIMA SILVA e TEOGENES ROSA DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0053946-91.2021.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ANA LÚCIA FREIRE SALES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050775-86.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA LINACI ALVES DE FREITAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002994-21.2019.8.06.0057 - de Caridade, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça. Concluída a manifestação, a Presidente da Câmara voltou a palavra para eminente relatora que apresentou seu voto. Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200507-10.2022.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargada: FRANCISCA ABREU FERNANDES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051725-26.2021.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, sendo apelada: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226014-89.2023.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0146685-53.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA,apte/apdo: MARIA TÂNIA DE SOUZA,apte/apdo: FRANCISCA BEATRIZ DE SOUZA ALVES,apte/apdo: BRENA RAIKELLY DE SOUZA ALVES, apte/apdo: JOÃO RODRIGO DE SOUZA ALVES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para lhe dar provimento quanto à verba de sucumbência, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281337-50.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: CIGEL INDUSTRIAL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202085-48.2022.8.06.0167, em que é polo ativo: FRANCISCA MENDES COELHO ARAGÃO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SOBRAL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001439-98.2018.8.06.0090, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA E MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo polo passivo: FRANCISCO OLIVEIRA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0277331-97.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: COMERCIAL VALFARMA LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051158-88.2021.8.06.0043, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: FABRIANO SARAIVA DE LIMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação, avocou a Remessa Necessária para negar-lhes provimento, nos termos da eminente Relatora.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003327-35.2019.8.06.0101, em que é polo ativo: LUANA LIMA DE MORAES, L.K.M.D.S, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS- Relatora: A Excelentíssima Senhora



PLÁSTICOS LTDA, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, ÁGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOVAFORMA PLÁSTICOS LTDA, VITORIA PLAST DISTRIBUIDORA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036077-04.2012.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: JACSON EINE CRUZ HOMEM. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224121-63.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GABRIEL MAIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010272-34.2019.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: FRUTUOSO RODRIGUES FREIRI-ESPÓLIO-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **3.PROCESSOS ADIADOS:3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186577-51.2017.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que são embarganteS: ANA CLÁUDIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA, FERNANDA MARINHO DE ANDRADE GONÇALVES, LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061611-03.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que são, apte/apdo: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ – FETAMCE, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SOBRAL.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015245-07.2017.8.06.0101/50001** - de Itapipoca, em que é embargante: MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MACEDO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000446-86.2019.8.06.0036/50000** - de Aracoiaba, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO JOAQUIM LTDA. - EPP. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017891-19.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAUL CÉZAR SILVA RODRIGUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187642-81.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: LUCIANO CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011921-24.2018.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: S. C. A. DE V. R. P. M. C. A. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000267-48.2019.8.06.0200** - de Solonópole., em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo apelada: MARIA CELI ROCHA DE LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259611-20.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO HOLANDA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045389-22.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EULÁLIA MARIA GAMA DOS SANTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008112-71.2017.8.06.0178/50001** - de Uruburetama, em que é embargante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo embargada: MARIA ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0641112-86.2022.8.06.0000**, em que é impetrante: JOÃO JOSÉ OLIVEIRA, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200974-15.2022.8.06.0107** - de Jaguaribe, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE, em que é impetrante: DIEGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200080-87.2023.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: JOSEFA ADALGISA DA COSTA GENTIL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0632289-89.2023.8.06.0000**, em que é impetrante: CELSO ALVES FERNANDES, sendo impetrados: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.16-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011350-58.2015.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181666-25.2019.8.06.0001/50005** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: WILKA E PONTE LTDA - HOSPITAL GÊNESIS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.18-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0264694-51.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000709-24.2019.8.06.0035/50000** - de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargado: FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630890-93.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: NILZA NASCIMENTO BORDALO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON



PONTES.3.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0190188-51.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: TIM S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050011-34.2021.8.06.0170/50000** - de Tamboril, em que é embargante: DISTRITO FEDERAL, sendo embargada: MARIA APARECIDA SOUSA DE CAMPOS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0099767-02.2015.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: JOSÉ GUILHERME COURAS CARNEIRO e NAIARA MATIAS COURAS.

- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634848-53.2022.8.06.0000/50000** - de Meruoca, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MERUOCA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052419-11.2021.8.06.0101** - de Itapipoca remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA, em que são apelantes: FRANCISCO WELLINGTON PIRES TEIXEIRA e FRANCISCO HÉLIO TEIXEIRA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001583-82.2019.8.06.0140** - de Paracuru, em que é apelante: JOSÉ ROBERTO MELO RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARACURU - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201075-74.2022.8.06.0035**, em que é polo ativo: RAIMUNDO CARNEIRO DOS SANTOS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203065-89.2022.8.06.0071**, em que é polo ativo: ANTÔNIO CICERO DANTAS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.29-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070107-98.2019.8.06.0151**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo polo passivo: FRANCISCO VANDERLEY DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223599-70.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: TOCMIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS LTDA, sendo polo passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202273-54.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: MARIANA PAES DIÓGENES DE PAULA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.32-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226259-37.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: FRANCISCO JEOVÁ FERREIRA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051337-09.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: MÁRCIO ALLAN FIDELIS FERNANDES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200697-34.2022.8.06.0160**, em que é polo ativo: JANE LIMA VIEIRA MARTINS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.4-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 4.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200100-76.2022.8.06.0027** - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, em que são apte/apdo: JAVAN JEFFERSON DE ALENCAR CABRAL, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** - Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638370-25.2021.8.06.0000/50003** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSTITUTO DAS MENSAGEIRAS DE SANTA MARIA e JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** - Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004858-82.2010.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: SERRA GRANDE INDUSTRIA DE MINERAÇÃO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** - Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 5.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640213-88.2022.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: LÚCIO AZEVEDO PONTE, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** - Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6-PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO:6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222055-47.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: METAL HORSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** - Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, a Exmª Srª Desª Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário ao voto da relatoria, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. A Presidente da Câmara converteu o julgamento em estendido conforme art. 942, do CPC.Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Terze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **6.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223711-73.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** - Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, a Exmª Srª Desª Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário ao voto da relatoria, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. A Presidente da Câmara converteu o julgamento em estendido conforme art. 942, do CPC.Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Terze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **7-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:7.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200248-22.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: OLAVO DOS REIS DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** - Na sessão do dia 18 de outubro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, o Exmº Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer do Apelo para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Exmºs. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Abrindo a divergência o julgamento foi convertido em estendido. Na sequência a Exmª Srª Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje** ,dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira comunicou que



apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Motivo a ausência justificada do Exmº Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **7.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263899-11.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: JOSÉ ROBERTO MENESES GOMES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** -Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar ao Exmº Sr. Des. Carlos Alberto Forte Mendes pelo falecimento de seu irmão o sr. Mauro Mendes Rangel, voto este extensivo à família enlutada. Associaram ao voto os demais integrantes desta Câmara. Acompanharam ao voto os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CINQUENTA E SETE (57) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) **CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL**; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E SETE (37) APELAÇÕES CÍVEIS, CINCO (05) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Desª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0040833-56.2012.8.06.0112/50000 - Embargos de Declaração Cível - Juazeiro do Norte - Embargante: Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA - Embargada: Fernanda Duarte Carvalho - Custos legis: Ministério Público Estadual - **DESPACHO** Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, nos termos do art. 1.023, §2º. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do recorrido, volte-me conclusos os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de dezembro de 2023 **DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Laila Maia Bezerra de Farias (OAB: 34485/CE)

Nº 0050215-68.2021.8.06.0044 - Apelação Cível - Barreira - Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Apelado: Haroldo Carvalho Coutinho - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, em decorrência da competência material da Justiça Federal prevista no texto constitucional, declaro a incompetência do Tribunal de Justiça do Ceará para julgar o presente recurso, determinando a remessa dos autos do processo para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região para regular processamento. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. **DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO** Relatora - Advs: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) - Jonathan Bezerra dos Santos (OAB: 34128/CE)

DESPACHO

Nº 0000537-79.2017.8.06.0091/50001 - Agravo Interno Cível - Iguatu - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Ampliato Indústria de Moveis Ltda. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, conheço do agravo interno e, em juízo de retratação, retifico a Decisão Monocrática de p.65/70, para conhecer e prover a apelação para decretar a nulidade da sentença. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes Necessários. Fortaleza, 6 de dezembro de 2023. **DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Seção de Direito Privado

DESPACHOS - Seção de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0620346-12.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória - Paracuru - Autor: Victor Benevides Gerdelmann - Réu: José Helder Pacheco Viana - ISTO POSTO, à luz das provas apresentadas pelo autor da ação rescisória, entendo que não restou comprovada a hipossuficiência alegada, razão pela qual indefiro o benefício da gratuidade judiciária requestada, determinando a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, i) efetuar o recolhimento das custas judiciais; ii) efetuar o recolhimento da importância indicada no art. 968, inciso II do CPC/2015 e iii) efetuar a juntada aos autos da decisão rescindenda, acompanhada da respectiva